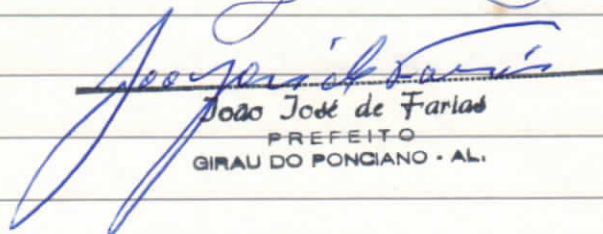


retroativamente, a partir de 1º de Agosto de 1986.


Art. 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço,
21 de Agosto de 1986


João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL.


Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

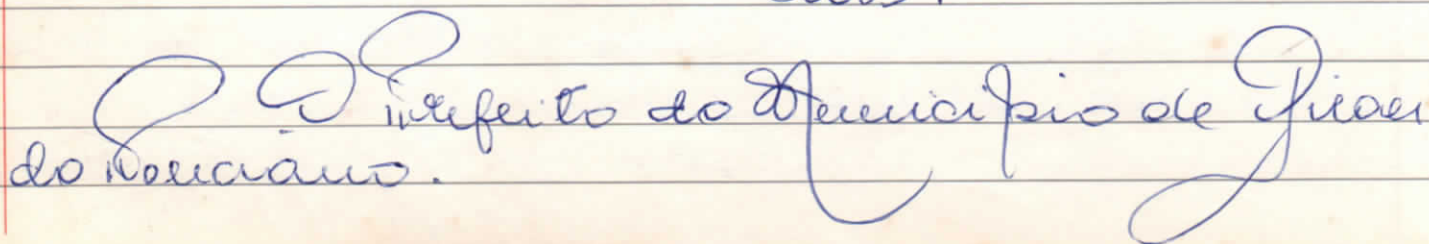
A presente lei foi publicada e re-
gistrada na Secretaria desta Prefeitura
dos vinte e um (21) dias do mês de Ago-
sto do ano de mil, novecentos e oitenta e
seis (1986)



Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei nº 189/86
De 29 de Agosto de 1986.

"Autoriza o Poder Exe-
cutivo a contratar em-
prestimos com a Caixa
Econômica Federal
e das outras providen-
cias".


Prefeito do Município de Girau
do Poço.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimadoz aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, através de seu representante constituinte, a, em nome do Município de Queimadoz, Estado de Alagoas, contrair financiamentos com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente até R\$ 28.205,50 - Despesas do Tesouro Nacional - OQT, destinado a aquisição de um Caminhão Chassi-Mercedes Benz, modelo LK // 3/36, bem como implantação do colchamento em quinze (15) ruas, na sede deste Município.

Art. 2.º Fora a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de até 15 (quinze) anos com período de carência de três anos, de acordo com o contrato de financiamentos a ser celebrado, devidamente autorizado por esta lei.

Art. 3.º O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o aludido financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cum-

cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 29 de Agosto de 1986.


João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL.


Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986)


Lucy de Oliveira Santos
Escriturária